



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera o art.5º, da Lei nº 661, de 27 de novembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício de 2021”.

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 661, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Está o Prefeito Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 04 de novembro de 2021.

Silas Fortunato de carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 021/2021

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho a Esta Casa Projeto de Lei que “Altera o art.5º, da Lei nº 661, de 27 de novembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício de 2021”, para apreciação.

O propósito da presente questão visa à autorização para abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), a fim de executar novas demandas do município e a fim de atender os ajustes orçamentários para cumprimento da execução de novas receitas, execução de obras de grande porte como, por exemplo, as executadas no Loteamento Novo Horizonte.

Cumpre ressaltar que mutabilidade das normas é característica de nosso ordenamento jurídico, onde a própria Constituição Federal pode ser alterada por emenda, observando o processo legislativo especial. Ademais, o impedimento constitucional (art. 167, inc. VII da CF/88) consiste na concessão de crédito ilimitado, sem estabelecimento de um teto certo em percentual.

Tais ajustes também abarcarão demandas outras como pagamento de décimo terceiro, aportes ao FAPSEM, obras, manutenção dos serviços essenciais, de acordo com as variações de arrecadação e ajustes na execução da despesa.

Tocantins, 04 de novembro de 2021.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal